



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N°

CRENCIAMENTO n° 001/2022 – PMFM (PI)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA).

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEM, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEADO ATRAVÉS DE PORTARIA, TORNAR PÚBLICO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, CREDENCIAMENTO N°001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA). DEMAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NOS SEGUINTE DOMÍNIOS PÚBLICOS: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> E <https://franciscomacedo.pi.gov.br/franciscomacedo>. Demais Informações: Tel.: (89) 3435-0080 ou e-mail: franciscomacedogestoadm@gmail.com.

1 DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

- 1.1 Nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 6°, XLIII, o credenciamento é o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.
- 1.2 Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur [1], o credenciamento pode ser conceituado como uma “Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.”
- 1.3 Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos
- 1.4 Para o TCU, devem ser seguidos requisitos como:
- 1.5 contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;



- 1.6 garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;
- 1.7 demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma (Primeira Câmara, Acórdão 2504/2017, Rel. AUGUSTO SHERMAN).

2 DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO:

- 2.1 Os profissionais interessados deverão realizar o credenciamento a partir do dia 26/07/2022, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.
- 2.2 Os pedidos de credenciamento devidamente instruídos com a documentação prevista nesse edital de credenciamento, deverá ser apresentada na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Contratação, no endereço supra.
- 2.3 Após em efetivo exercício da vaga ofertada por mais de 30 (trinta) dias, o superveniente concorrente credenciado somente fará jus à disputa de vaga em caso de vacância da mesma.

3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 3.1 O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, na sede da prefeitura municipal a partir do dia 22/07/2022, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses, munido dos seguintes documentos:
- 3.2 Cópia da Cédula de Identidade;
- 3.3 Currículo vitae ou lates;
- 3.4 Cópia de inscrição no CPF;
- 3.5 Declaração que não emprega menor (anexo III);
- 3.6 Cópia do Diploma de Graduação em Medicina com o devido registro;
- 3.7 Cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- 3.8 Formulário de inscrição assinado;
- 3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou equivalente;
- 3.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio do interessado, na forma da lei;
- 3.11 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, ou documento equivalente.
- 3.12 Declaração de concordância com o edital conforme anexo V;
- 3.13 Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo VII.
- 3.14 Não serão analisados os pedidos de credenciamento que apresentarem documentação incompleta ou em desconformidade com o previsto no item 3.1.
- 3.15 A documentação exigida será analisada pelo Agente de Contratação, que poderá ser auxiliado por membros da Comissão, devendo ser apresentada com alguma forma de autenticação válida por lei, ou mediante apresentação de originais junto com as cópias.



- 3.16 Após análise de cada pedido de credenciamento será publicado Termo de Ratificação no Diário Oficial usado pelo município com a identificação do credenciado, bem como informado nos cadastros do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- 3.17 Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 3.18 O credenciamento terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente.
- 3.19 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.
- 3.20 Os documentos que não forem emitidos pela internet deverão ser entregues em cópia autenticada ou original para conferência.
- 3.21 O termo de Ratificação será expedido pelo Prefeito Municipal observando a ordem de apresentação cronológica dos pedidos de credenciamento, desde que observadas as exigências previstas nesse edital.

4 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS.

- 4.1 Os interessados deverão apresentar currículo profissional que deverá ser entregue ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação para instrução do processo.
- 4.2 Não serão fixados critérios de avaliação dos títulos e tempo de experiência para escolha dos credenciados, de modo que a contratação observará o disposto no edital.

5 RECURSOS.

- 5.1 A Comissão de Contratação/Agente de Contratação deverá elaborar lista de interessados que apresentaram pedido de credenciamento sempre que o número de inscritos superar a demanda da administração, de modo de dar publicidade ao cadastro de reserva para fins de contratações futuras.
- 5.2 Qualquer interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso endereçado à Comissão de Contratação do credenciamento, no prazo comum de (03) três dias úteis contados da publicação do ato, devendo ser entregue no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Francisco Macedo – PI.
- 5.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, as razões recursais e o pedido de reforma.
- 5.4 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, será publicado edital com resultado da seleção, obedecendo em todo caso a ordem cronológica de credenciados.

6 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação a data de apresentação do pedido de credenciamento, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 6.2 Apresentar idade mais avançada;
- 6.3 Tiver mais tempo de experiência profissional, comprovada por qualquer instrumento público ou privado expedido por terceiro devidamente identificado;
- 6.4 Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público;
- 6.5 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na



presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no Diário Oficial usado pelo Município.

7 DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 7.1 Após a publicação do edital, sempre que o número de inscritos superar a demanda, será publicada lista de credenciados observados a ordem cronológica de inscrição e cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 7.2 De acordo com a demanda será expedido Termo de Ratificação para contratação do credenciado, observadas a ordem cronológica de inscritos, conforme as disposições deste Edital.

8 DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

- 8.1 Prestar assistência médica, visando à promoção e a manutenção da saúde dos usuários, realizando as atividades previstas nos Protocolos e normativas que regem a profissão; Avaliar as condições de saúde, encaminhando-os quando necessário a tratamentos especializados. O serviço será prestado em regime diário de oito horas diárias com escala de trabalho de 40 horas semanais, definida pelo coordenador da SMS;
- 8.2 Os valores dos serviços serão pagos conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço. O valor de insalubridade será posteriormente adicionado por regulamento posterior de autoridade competente.
- 8.3 Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto ao Município de Francisco Macedo-PI à Secretaria de Saúde, devidamente aceita e atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9 DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

- 9.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- 9.3 A assinatura do contrato e a distribuição das escalas de trabalho ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à demanda do serviço. São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- 9.4 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser protocolada no setor competente da prefeitura municipal de Francisco Macedo – PI. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
- 9.5 Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido



que a desistência posterior acarretará as sanções previstas na legislação pertinente.

9.6 A existência de Contrato não implica a obrigação de contratação dos serviços, ficando a critério da Administração Pública convocar o credenciado para a execução dos serviços a qualquer tempo durante a vigência contratual.

10 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo de vigência do Termo Contratual firmado a partir desse Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 meses, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos na Lei nº 14.133/2021.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recursos: 600; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Programa de Trabalho: 10 301 6123 2075 0000.

12 DA RATIFICAÇÃO.

12.1 A Comissão de Contratação/Agente de Contratação submeterá à Autoridade Competente o presente processo para Ratificação de cada Credenciamento, após deverá ser publicada a devida ratificação. A Autoridade Competente, por despacho motivado e publicado, poderá revogar ou anular o processo, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

13 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

13.2 Servidores integrantes do quadro efetivo do Município poderão se credenciar, desde que haja compatibilidade de horários na prestação dos serviços.

13.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

13.4 O credenciamento não configurará relação trabalhista, de modo que as relações entre as partes se regerão pelas disposições contidas nesse Edital e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à contratação ainda que não mencionadas expressamente nesse dispositivo.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Contratação/Agente de Contratação deste Município, no endereço supra.

14.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Assessoria Jurídica deste Município.

14.3 Respeitada a natureza do contrato administrativo firmado entre as partes, por razões de interesse público e conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, poderá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N°

haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação.

- 14.4 O Município, através da Comissão de Contratação/Agente de Contratação, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.
- 14.5 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Padre Marcos-PI, estado do Piauí.
- 14.6 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial usado pelo Município, no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Francisco Macedo – PI, 22 de julho de 2022.

José Adenilson Antão de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N.º

ANEXO I - LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, PIAUÍ.



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física	
CPF:	<input type="text"/>
CRM:	<input type="text"/>
Nome:	<input type="text"/>
RG:	<input type="text"/>
Data de Nasc:	<input type="text"/>
Filiação:	
Pai:	<input type="text"/>
Mãe:	<input type="text"/>

Contato/Endereço:	
Logradouro:	<input type="text"/>
CEP:	<input type="text"/>
n°	<input type="text"/>
Telefones:	
	Residencial: <input type="text"/>
	Comercial: <input type="text"/>
	Cel: <input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N°

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, , portador
da identidade nº , inscrito no CPF sob nº ,
residente e domiciliado na

DECLARA, para fins do disposto no art. 7, XXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Francisco Macêdo, Piauí, _____ de _____ de 202__.

.....
(Nome completo da pessoa física e assinatura)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N°

ANEXO IV – VALOR OFERTADO PELA ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA	40 Horas semanais	
VALOR MENSAL	R\$ 9.079,05	

Francisco Macêdo, Piauí, _____ de _____ de 202__.

.....

(Nome completo da pessoa física e assinatura)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N° _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.**

Eu ,
portador da identidade nº , inscrito no CPF sob nº
, residente e domiciliado na

Declaro, sob pena da Lei, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários objeto desse edital.

Francisco Macêdo, Piauí, _____ de _____ de 202__.

.....

(Nome completo da pessoa física e assinatura)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N° _____

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMETIMENTO:

Eu , portador da
identidade nº , inscrito no CPF sob nº ,
residente e domiciliado na

me comprometo a assumir os serviços de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA).

Francisco Macêdo, Piauí, _____ de _____ de 202__.

.....
(Nome completo da pessoa física e assinatura)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N°

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXXX/202X

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/202X.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE FRANCISCO MACÊDO, PIAUÍ (PI) XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento A Prefeitura Municipal de Francisco Macêdo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na , n° inscrito no CNPJ sob n°. neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de n° 00X/202X, instruído com fundamento no art. 6º, inciso XLIII e art. 74, inciso IV da Lei n° 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Macêdo-PI.

1.2 O ajuste formalizado entre as partes se caracteriza como Contrato Administrativo regido pela Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimento por meio dos quais a Administração, mediante Credenciamento, credencia todos os prestadores aptos e interessados



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N°

em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (.), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor

de R\$ (.....) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (.).

2.2 No valor dos plantões estão inclusas todos os impostos e encargos para prestação dos serviços, não incidindo sobre a remuneração dos serviços nenhum valor adicional além do fixado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção dos plantões prestados, apresentados e aprovada pela Coordenação.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Francisco Macedo-PI, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista e de recolhimento da Previdência Social.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recursos: 600; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Programa de Trabalho: 10 301 6123 2075 0000.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N°

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e da Prefeitura do Município de Francisco Macedo-PI.

6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.7 Se submeter à condição editalícia do item 2.3, referente à possibilidade de concorrência de credenciada superveniente

CLÁUSULA SETIMA – Vigência Contratual

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante e legislação pertinente, nos limites da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções 9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, previstas na Lei nº 14.133/2021 por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N°

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, aplicar as penalidades do Art. 156 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ser exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Padre Marcos-PI, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Francisco Macedo - PI XX de de 202X.

CRENCIADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



LICITAÇÕES
FL. N.º

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 2.

Nome:Nome:

CIC/MF: CIC/MF

Cargo: Cargo: